

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 730, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação de  
uso do Lote "A" da Quadra  
118 da Região  
Administrativa de Santa  
Maria - RA XIII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica alterada a destinação de uso - de Institucional, Atividade Educação, para Institucional, Atividade Culto - do Lote "A" da QD 118 da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

*Parágrafo único.* O disposto neste artigo fica condicionado à observância da legislação em vigor, em especial ao disposto na Lei n° 245, de 27 de março de 1992.

Art. 2° Passam a vigorar, para o lote a que se refere o artigo anterior, os dispositivos de uso, construção e ocupação constantes da NGB 39/94.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1998.